**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 -** O **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com paço na rua Capitão Gervasio, nº 13, centro, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o  presente edital que tem por finalidade A ***“seleção de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Operadora na modalidade de Administradora de Benefícios, visando à disponibilização para contratação de planos privado de assistência ODONTOLÓGICOS***, conforme previsto no inciso I, artigo 1º da Lei nº 9.656/98, de acordo com o plano contratado pela Administradora junto a Operadora de plano Odontológico, com cobertura de todas as doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que se refere à saúde bucal, desde que relacionados no procedimentos do Rol de Procedimentos Odontológicos editado pela Agência Nacional de Saúde (ANS), vigentes à época do evento.

**1.3 -** Encontra-se à disposição, no setor de Recursos Humanos, a relação de servidores municipais, para análise dos interessados.

**1.4 - Para fins de ciência dos interessados, os serviços objetos deste chamamento serão disponibilizados aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, totalizando 234 possíveis usuários.**

**1.5 -** Compõem-se este Edital das os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

**2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

**2.1 – MUNICÍPIO:** pessoa jurídica que promove a presente licitação.

**2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE**: pessoa física que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

**2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO:** grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

**2.4 – CONTRATANTE:** município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

**2.5 – CONTRATADO:** pessoa jurídica administradora de plano de saúde responsável pela execução dos serviços objeto deste processo.

**2.6 – ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

**2.7 – FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

**3 – DA FINALIDADE/OBJETIVO:**

**3.1 –** É objeto deste Edital e seus Anexos é a contratação de entidade de direito privado, para atuarem como Operadoras na Modalidade Administradora de Benefícios, tencionando a disposição de planos Odontológicos aos servidores ativos, inativos, comissionados, pensionistas e seus dependentes, vinculados à Prefeitura de GUARARÁ/MG, conforme especificações, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde.

**3.2** - Os produtos Odontológicos disponibilizados para contratação dos servidores, objeto do presente, compreenderá no máximo os atendimentos definidos e listados no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS vigente à época do evento, em conformidade com as características definidas nos contratos dos planos estipulados.

**3.2.1** - As características dos produtos, bem como suas condições contratuais, tais como condições de elegibilidade dos beneficiários, eventos cobertos e excluídos, períodos de carência, condições de atendimento e todos os demais assuntos referentes à prestação dos serviços Odontológicos estarão previstas nos contratos dos planos estipulados, celebrados com a Operadora de Planos Odontológicos.

**3.2** - As empresas interessadas devem ter plena capacidade e devem disponibilizar produtos Odontológicos compreendendo os tratamentos previstos no Rol de Procedimentos Odontológicos da Agencia Nacional de Saúde Suplementar.

**4 – DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 -** Poderão participar do presente Edital, Pessoas jurídicas de Direito Privado que estejam devidamente autorizados pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS a atuarem como Operadora na modalidade de Administradora de benefícios devendo disponibilizar para contratação do público alvo, planos Odontológicos, compreendendo os tratamentos previstos no Rol de Procedimentos Odontológicos da Agencia Nacional de Saúde Suplementar de acordo com a segmentação contratada pelo Servidor.

**4.2 -** Não poderão participar do presente Edital empresas Administradoras de Benefícios, que:

**a).** Que tenham sócio, gerente, acionista majoritário, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que pertença ao quadro funcional da CONTRATANTE;

**b).** Que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos ou que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**c).** Que esteja sob intervenção da ANS: Direção Fiscal, Direção Técnica ou Liquidação extrajudicial.

**d).** A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a).** Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

**b).** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**a).** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF).

**b).** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**c).** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**d).** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil.

**e).** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente.

**f).** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente.

**g).** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**h).** Declaração da empresa que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro da empresa na Entidade Profissional Competente ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**b) -** A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores implicará na desclassificação da entidade do presente processo.

**6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**6.1 –** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida nos itens 4 e 5 juntamente com a proposta de Trabalho diretamente na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no dia de 03 de outubro de 2022, durante o horário de atendimento normal da Prefeitura Municipal de GUARARÁ, ou fisicamente, na sede da mesma, situada na rua Capitão Gervasio, nº 13, centro, GUARARÁ/MG.

**7 – DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

**7.1 -** A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, contendo índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em 01 (uma) via, numerada e rubricada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para fins de apreciação quanto ao Roteiro, bem como conter os elementos abaixo indicados:

**a).** Número do Edital de Seleção e o Objeto do mesmo.

**b).** Apresentação dos planos Odontológicos ofertados.

**c).** Apresentação dos produtos Odontológicos e seus respectivos valores, conforme a faixa etária e determinações da Agência Nacional de Saúde.

**7.2 -** As propostas deverão ser apresentadas na forma do Anexo I, em envelope lacrado juntamente com os documentos exigidos no item 5, diretamente a comissão de licitação, contendo as seguintes descrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022.**

**PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**7.3 -** Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração serão desconsideradas, assim como aquelas propostas que porventura adotem modelos diferentes e diversos do presente edital;

**7.4 -** As propostas serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas. As propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas;

**7.5 -** As propostas deverão ser endereçadas e entregues na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou fisicamente, na sede da mesma, situada na rua Capitão Gervasio, nº 13, centro, GUARARÁ/MG, no dia de 03 de outubro de 2022.

**7.6 -** As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega no endereço indicado;

**7.7 -** Encontra-se em anexo ao Edital a proposta de trabalho que deverá ser preenchida e entregue juntamente com a documentação.

**7.8 –** No preço da proposta de trabalho deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, etc.

**7.9 –** É vedada a representação demais de 01 (uma) entidade no presente edital.

**7.10 -** Fica facultada a Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

**7.11 -** Formas de recebimento da documentação: enviar por correspondência ou entregar no endereço constante no subitem 7.5 deste Edital, dentro do prazo e condições definidas neste certame. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no item 7.5.

**7.12 -** A entidade poderá se fazer representar por dirigente ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

**7.13 -** Quando o representante se a tratar de dirigente da entidade, deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**7.14 -** Quando se tratar de representante designado pela entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

**7.15 -** Ficará impedido de praticar qualquer ato o representante da entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda as especificações acima citadas.

**7.16 -** Até 02 (dois) dias antes da data limite fixada para entrega das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.

**8 – DA FORMA E CONDIÇÔES DE PAGAMENTO**

**8.1 -** O total do valor a ser pago a título de mensalidade, ou seja, 100% (cem por cento), será de responsabilidade do próprio servidor/beneficiário junto à administradora de Benefícios.

**8.2 -** Os servidores que optarem por dependentes terão, na integralidade, a responsabilidade de pagamento, desde que autorizado pelo mesmo.

**8.3 –** **EM QUALQUER HIPOTESE NÃO HAVERÁ QUALQUER CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA POR PARTE DO MUNICÍPIO GUARARÁ.**

**9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1 -** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto houver necessidade dos usuários a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após a apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente;

**10 – DA SELEÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.**

**10.1 -** A análise dos elementos da Proposta de Trabalho será efetuada pela Comissão de Licitação devidamente acompanhada por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim.

**10.2 -** Serão desclassificadas as entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam as especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

**10.3 -** A classificação das Propostas de Trabalho obedecerá aos parâmetros constantes neste Edital.

**10.4 -** A Prefeitura Municipal publicará o resultado do processo seletivo, com o nome da(s) entidade(s) selecionada(s), através de afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no site do Município.

**10.5 -** É facultada a Comissão de Licitação e também a comissão de servidores, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

**10.6 -** Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as entidades participantes o prazo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

**10.7 -** Na análise, julgamento e classificação das Propostas de Trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital.

**11 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**11.1 -** O **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser, mediante termo aditivo, objeto de sucessivas renovações depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas.

**12 – DAS INFORMAÇOES COMPLEMENTARES.**

**12.1 -** As informações prestadas serão objeto de análise e avaliação pela Comissão de Licitação que poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações;

**12.2 -** Somente serão aceitas como válidas as Certidões originais ou cópias autenticadas destas;

**12.3** - As certidões ou cópias autenticadas destas, entregues junto com a proposta, não serão devolvidos aos proponentes;

**12.4 –** A Comissão de Licitação poderá autenticar as cópias apresentadas mediante a apresentação do original do documento pelo licitante.

**12.5** - As certidões ou as cópias autenticadas destas serão utilizadas para avaliação das condições de habilitação dos interessados;

**12.6 -** A Comissão de Licitação poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações fornecidas;

**12.7 -** Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (32) 3264-1185 no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal.

**13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1 –** Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

**13.2 –** Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**14 – DA RESCISÃO**

**14.1 –** A contratante reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

**a).** quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.

**b).** quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

**c).** quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** É condição indispensável para a assinatura do Contrato a prévia qualificação como pessoal jurídica Administradora de Benefícios e o atendimento aos requisitos básicos que trata a lei e regulamentos da ANS.

**15.3 -** A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito a contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada para futuros contratos. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela municipalidade.

**15.4 -** Na ocorrência do estabelecido no item 10.6 poderá a Comissão Especial de Seleção convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de Seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

**15.5 -** A empresa poderá fazer a oferta para contratação do plano odontológico, de saúde ou mesmo disponibilizar os dois juntos. A definição e a escolha caberão o servidor.

**15.6 -** O plano de assistência à saúde, embora oferecido por pessoa jurídica para massa delimitada de beneficiários, tem adesão espontânea e de livre escolha dos servidores com opção de inclusão de dependentes.

**15.8 -** O credenciamento que trata o presente Edital não implicará na obrigatoriedade de contratação da empresa, a qual ficará condicionada a demanda de serviços de saúde solicitados pelos servidores da Prefeitura Municipal.

**15.9 –** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**16 – DO FORO**

**16.1 –** Fica Eleito o foro da Comarca de Bicas como o único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento.

Em GUARARÁ, 14 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUCAS WILLIAN SOARES

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UNGLEY CASSIANO DA SILVA

MEMBRO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SAID JOSE FERREIRA IERED

MEMBRO

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL AO MUNICÍPIO DE GUARARÁ**

**REF:**

**Processo de Licitação n° 176/2022**

**Chamamento Público n° 002/2022**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da consignatária) com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para na qualidade de representante legal da empresa, efetuar a entrega da documentação e da proposta objeto do presente certame, na modalidade **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022,** cujo objeto trata do **CREDENCIAMENTO** para a seleção de Empresa Administradora de Planos de Saúde para a disponibilização de Contratação de Produtos de assistência médica, ambulatorial e hospitalar aos servidores, vinculados à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei 9.656/98 e com as coberturas definidas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde - RN 465/2021, outorgando-lhe poderes para, em nome da mesma, requerer, concordar, entregar documentos, assinar Termo de Acordo, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)

**Observação**: Caso o ato constitutivo da empresa consignatária, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Processo de Licitação n° 176/2022**

**Chamamento Público n° 002/2022**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Processo de Licitação n° 176/2022**

**Chamamento Público n° 002/2022**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória - Licitação n° 176/2022 - Chamamento Públicon° 002/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO**

**Contrato n° \_\_\_\_\_\_\_**

**Processo de Licitação n° 176/2022**

**Chamamento Público n° 002/2022**

O MUNICÍPIO DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com paço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do Prefeito Municipal, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° , com sede a , neste ato representada legalmente por , residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n°\_\_\_\_\_\_\_ e portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei n° 9.656/98 e ainda o regramento correspondente as Normas e Resoluções da ANS, e no que couber na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** É objeto deste instrumento a contratação de entidade de direito privado, para atuarem como Operadoras na Modalidade Administradora de Benefícios, possibilitando aos Servidores a Contratação de plano Odontológico, conforme previsto no inciso I, artigo 1º da Lei nº 9.656/98, de acordo com o plano contratado pela Administradora junto a Operadora de plano Odontológico, com cobertura de todas as doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que se refere à saúde bucal, desde que relacionados no procedimentos do Rol de Procedimentos Odontológicos editado pela Agência Nacional de Saúde (ANS), vigentes à época do evento.

**1.2 -** Os produtos de assistência odontológico, disponibilizados para contratação dos servidores, objeto do presente, compreenderá no máximo os atendimentos definidos e listados no Rol de Procedimentos odontológicos da ANS vigente à época do evento.

**1.3 -** As características dos produtos, bem como suas condições contratuais, tais como condições de elegibilidade dos beneficiários, eventos cobertos e excluídos, períodos de carência, condições de atendimento e todos os demais assuntos referentes à prestação dos serviços Odontológicos estarão previstas nos contratos dos planos odontológicos estipulados, celebrados com a Operadora de Plano de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 - A CONTRATANTE** obriga-se a:

**a)** Disponibilizar à Contratado acesso a funcionários devidamente identificados para divulgação dos produtos/serviços, bem como para possibilitar o desenvolvimento das tarefas burocráticas de contratação pelos beneficiários;

**b)** Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste TERMO DE CONTRATO, o qual deverá atuar em conjunto com o(s) responsável(is) designado(s) pela Contratada;

**2.2 – À CONTRATADA** incumbe:

**a) -** Prestar aos servidores as informações necessárias para a contratação dos planos estipulados, bem como tornar disponíveis as informações, observando as normas legais vigentes;

**b) -** Colher assinatura do servidor em todos os documentos necessários à formalização da respectiva contratação de serviço, bem como a fotocópia de seus documentos de Identificação, CPF, Comprovante de endereço e de renda;

**c) -** Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão dos serviços e valores contratados;

**d) -** Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO, o qual deverá atuar em conjunto com o(s) responsável(is) designado(s) pela CONTRATANTE;

**e) –** Disponibilizar para contratação planos Odontológicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O instrumento contratual ora firmado terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**4.1 -** Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes envolvidas devido a inexecução total ou parcial de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Acordo, ou amigavelmente por desinteresse das partes em continuar com a prestação dos serviços aos beneficiários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1 -** Ocorrendo desligamento do servidor do quadro de pessoal da contratante, que tenha contraído qualquer tipo de obrigação financeira ou contratual junto a Contratada, obriga-se aquele a comunicar tal fato de forma imediata a esta, sendo que eventuais débitos ainda não sanados, serão de inteira responsabilidade do Servidor.

**Parágrafo Único –** A mesma disposição acima descrita, aplica-se automaticamente aos casos de falecimento de Servidor, em qualquer hipótese de ocorrência, transferindo-se as obrigações de que trata esta Cláusula ao respectivo Espólio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

**6.1 -** O presente instrumento vincula-se ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES**

**7.1 –** Qualquer medida que implique em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente poderão ser procedidas de comum acordo entre as partes contratantes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo de Acordo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – CORREÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES**

**8.1 -** O valor das mensalidades, tabelas de preços e coparticipações serão reajustados anualmente, na data de aniversário do contrato com a Operadora, ressalvadas as variações do valor da contraprestação pecuniária em razão de mudança de faixa etária e migração para outro plano e sinistralidade se houver. Havendo a necessidade de aplicação de reajuste por sinistralidade, esta será reavaliada.

**8.2 -** As contraprestações pecuniárias (valor devido a Operadora do plano + taxa de administração) previstas neste instrumento serão reajustadas anualmente, na data de aniversário do contrato do plano, estipulada com a Operadora de planos de saúde.

**8.2.1 –** O valor da taxa de administração devido à **contratada** poderá sofrer reajuste anual em percentual diferente do valor de reajuste anual do plano, esse último, devido à Operadora.

* 1. **-** O reajuste incidente sobre o valor devido à Operadora do Plano será definido com base

nas regras estabelecidas no contrato do plano, conforme acordo entre as partes naquela contratação.

* 1. **-** Independentemente da data de inclusão dos beneficiários, os valores de suas

contraprestações terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do contrato, entendendo-se esta como data base única.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Bicas/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado

TESTEMUNHAS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_